



PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONVÊNIO 71/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

O **Município de Uberlândia**, doravante denominado **Concedente**, inscrito no CNPJ nº. 18.431.312/0006-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Odelmo Leão, portador do [REDACTED] e CPF nº. [REDACTED] e pela Secretária Municipal de Administração, Marly Vieira da Silva Melazo, portadora do RG nº. [REDACTED] e CPF nº. [REDACTED] brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade e a **Universidade Federal de Uberlândia**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **Proponente**, situada na Av. João Naves de Ávila nº 2.121, Bairro Santa Mônica, Uberlândia – MG, neste ato representado pelo Reitor, Valder Steffen Junior, portador do [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] conforme Decreto, de 21 de Dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente aditamento ao convênio consoante os termos e condições a seguir alinhados:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1) O presente aditamento fundamenta-se no art. 65, inciso 1, b, da Lei nº 8666/1993, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 12.979, de 08 de agosto de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº 13.042 de 28 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1) - É objeto de o presente aditivo promover as seguintes alterações:

2.1.1) Constitui objeto deste Convênio o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenientes, com a cessão de servidores efetivos, pertencente ao quadro de pessoal do Município, para atender ao **Setor de Pacientes Especiais – SEPAE**, prestando atendimento odontológico de média e alta complexidade para a população com deficiência e para atendimento ao **Centro de Referência Nacional em Hanseníase/ Dermatologia Sanitária – CREDESH**, garantindo à população afetada por hanseníase e dermatoses o direito a um atendimento de qualidade e, ainda, colaborar com o aprimoramento do atendimento à saúde aos munícipes no âmbito da política municipal de saúde.

2.1.2) – Incluir os seguintes servidores cedidos à **Universidade Federal de Uberlândia**, com ônus para o Município:

1



Servidor	Matrícula	Cargo	Secretaria de Origem	Com Ônus p/ PMU
ALFREDO DEMETRIO JORGE	14.223-9	MÉDICO	S.M de Saúde	C/ônus
VILMAR JOSÉ PEREIRA	15.639-6	MÉDICO	S.M de Saúde	C/ônus
MARCIO HENRIQUE DE QUEIROZ MARQUES	15.629-9	MÉDICO	S.M de Saúde	C/ônus
MARCIO HENRIQUE DE QUEIROZ MARQUES	14.230-1	MÉDICO	S.M de Saúde	C/ônus
VIVIANE LUCEDE SANTOS	8.750-5	MÉDICO	S.M de Saúde	C/ônus
MARIA CRISTINA SANTOS	8.411-5	MÉDICO	S.M de Saúde	C/ônus
MARIA CRISTINA SANTOS	18.041-6	MÉDICO	S.M de Saúde	C/ônus
PATRÍCIA PORTELA FLORES	14.219-0	FONOAUDIÓLOGO	S.M de Saúde	C/ônus
JOSEFA SOARES CAVALCANTE	14.185-2	ENFERMEIRO	S.M de Saúde	C/ônus
CRISTINA ROSTKOWSKA	17.185-9	AGENTE DE CONTROLE DE ZONOSE	S.M de Saúde	C/ônus

2.1.3) Incluir o seguinte servidor cedido à Prefeitura de Uberlândia, **com ônus** para a Universidade Federal de Uberlândia:

Servidor	Matrícula	Cargo	Origem	Com Ônus p/ UFU
MARIA APARECIDA GONÇALVES GOMES	SIAPÉ 2445133	ENFERMEIRO	Hospital de Clínicas de Uberlândia	C/ônus

2.1.4) Retirar a cessão da seguinte servidora:

Servidor	Matrícula	Cargo
MARIA SILVIA RIBEIRO PEREIRA	15.765-1	CIRURGIÃ DENTISTA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1) O prazo de vigência deste aditivo será da assinatura do mesmo até 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS




4.1) Os valores correspondentes as despesas pertinentes à cessão, e a redução das despesas referente ao retorno da servidora serão deduzidos do Convênio original.

4.2) As despesas referentes ao presente aditamento observarão as dotações orçamentárias previstas nesta cláusula, bem como as correspondentes ao exercício de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1) Do Município:

5.1.1) Encaminhar à Universidade Federal de Uberlândia, todas as concessões e ocorrências da vida funcional da servidora cedida para fins de registros em prontuários.

5.1.2) Conceder, na época devida, as férias anuais regulamentares e licenças estatutárias a que fizer jus a servidora federal, em conformidade com o cronograma estabelecido pelo Município.

5.1.3) Fica vedado pagamento de qualquer tipo de retribuição pecuniária, direta ou indiretamente, à servidora **Maria Aparecida Gonçalves**, pelo desempenho de atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob qualquer título ou fundamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

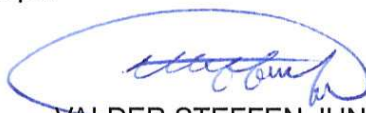
6.1) Ratificam-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes do Convênio de origem, naquilo que não conflitarem com este aditamento ora a constituir parte integrante e complementar daquele.

E por estarem assim justas e acertadas as partes, assinam este termo, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia, 26 de Junho de 2019.


ODELMO LEÃO
Prefeito Municipal


MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração


VALDER STEFFEN JUNIOR
Reitor da Universidade Federal de
Uberlândia



PLANO DE TRABALHO

1 - Dados Cadastrais

Órgão/Entidade Proponente UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA				CNPJ 25.648.387/0001-18	
Endereço (rua, avenida ou praça e nº) Av. João Naves de Ávila, 2.121 – B. Santa Mônica					
Cidade Uberlândia		UF MG	CEP 38.408-144		DDD/Telefone 3239-4816
E.A.					
Conta Corrente -	Banco -	Agência -		Praça de Pagamento -	
Nome do Responsável Valder Steffen Junior				CPF 778.043.418-49	
CI/Órgão Exp. MG-153.731 PC/MG		Cargo/Função: Reitor			

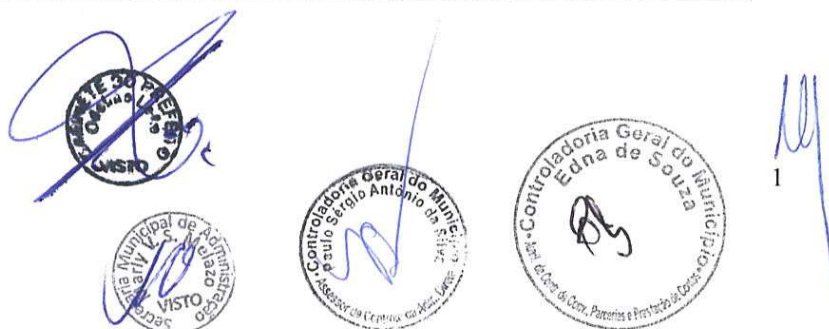
2 - Descrição da Proposta

Título	Prazo	
Cessão de servidor	Início Data da assinatura do aditivo	Término 31/12/2020
Justificativa Este aditivo justifica-se pelo fato de o Município de Uberlândia estar cedendo mais 10 (dez) servidores, retirando 01 (uma) servidora, por motivo de aposentadoria e recebendo em cessão 01 (uma) servidora da Universidade Federal de Uberlândia.		

3 - Quantidade de servidores a serem cedidos

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Cessão pelo concedente, com ônus para o concedente, 04 (quatro) Cirurgiões Dentista, 01(hum) Técnico em Saúde Bucal e 08 (oito) Médicos, 01 (um) Fonoaudiólogo, 01 (um) Enfermeiro, 01 (um) Agente de Controle de Zoonose.	16

4 - Desembolso anual



NATUREZA DA DESPESA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 2.511.234,72	R\$ 2.511.234,72 -	R\$
	TOTAL GERAL	R\$ 2.511.234,72	R\$ 2.511.234,72 -	R\$

5 - Cronograma de Desembolso (Real)

CONCEDENTE - (gasto estimado) 2019 a 2020

2019

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
-	-	-	-	-	-

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 139.513,04	R\$ 139.513,04	R\$ 139.513,04	R\$ 139.513,04	R\$ 139.513,04	R\$ 139.513,04

2020

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R\$ 139.513,04	R\$ 139.513,04	R\$ 139.513,04	R\$ 139.513,04	R\$ 139.513,04	R\$ 139.513,04

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 139.513,04	R\$ 139.513,04	R\$ 139.513,04	R\$ 139.513,04	R\$ 139.513,04	R\$ 139.513,04

PROPONENTE - (gasto estimado) 2019 a 2020

2019

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
-	-	-	-	-	-

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
-	-	-	-	-	-



2

2020

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
-	-	-	-	-	-

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
-	-	-	-	-	-

6 – Declaração

Na qualidade de Representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Uberlândia para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça que seja firmado este Aditivo.

Pede deferimento,

Uberlândia, 26 de Junho de 2019.

LOCAL E DATA

PROponente

7 - Aprovação pelo Concedente

APROVADO

Uberlândia, 26 de Junho de 2019.

LOCAL E DATA

Marly V. S. Melo
Marly V. S. Melo
Secretária Municipal de Administração

CONCEDENTE

